

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Estabelece alterações na vazão alocável para outorga em cursos d'água sob domínio do Estado de Goiás.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08/01/97, da Política Nacional de Recursos Hídricos, na Lei Estadual nº 13.123, de 16/07/97, da Política Estadual de Recursos Hídricos, no art. 07, do Decreto nº 5.327, de 06/12/00, e legislações correlatas, resolve:

Art. 1. Alterar o parágrafo 1º, do art. 12, da Resolução CERHI-GO nº 9, datada de 04/05/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - A soma das vazões outorgadas na bacia, limitada pela seção transversal em estudo, não poderá exceder a 50% (cinquenta) da vazão de referência definida no caput deste artigo.”

Art. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO

Presidente do CERH